



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Resolução Nº 25/2023

Processo Número: **14934/2023** | Data do Protocolo: 29/05/2023 15:54:29

Autoria: **Agente Federal Danilo Balas**

Assinaturas Indicadas:

Ementa: Fica criada a Moeda "Challenge Coin" da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, com o objetivo de agradecer pessoas que de alguma forma colaboraram com o legislativo paulista, com o Estado ou com o bem estar da população.





Projeto de Resolução

Fica criada a Moeda "Challenge Coin" da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, com o objetivo de agraciar pessoas que de alguma forma colaboraram com o legislativo paulista, com o Estado ou com o bem estar da população.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica criada a Moeda "Challenge Coin" da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, com o objetivo de agraciar pessoas que de alguma forma colaboraram com o legislativo paulista, com o Estado ou com o bem estar da população.

Artigo 2º - A moeda "Challenge Coin" deverá ser arredondada, com 5 cm de diâmetro, dourada, trazendo no anverso a imagem, em alto relevo, do prédio da Assembleia Legislativa e em um círculo que separa as bordas da moeda da figura do prédio da casa legislativa, os dizeres, na parte superior, "Assembleia Legislativa", na parte inferior, "Estado de São Paulo", e no seu verso a bandeira do Estado de São Paulo colorida tremulando com fundo dourado.

Artigo 3º - A moeda será outorgada pelo Deputado àquele que entender merecedor, sem a necessidade de autorização prévia da Casa Legislativa e de solenidade oficial.

Parágrafo único - Fica a critério exclusivo do Deputado quem deverá receber a "Challenge Coin", sem necessidade de registro em livro ou outro sistema pela Assembleia Legislativa.

Artigo 4º - Cada parlamentar poderá realizar quantas homenagens entender.

Artigo 5º - As despesas com a execução da peça correrão por conta do Deputado que for ofertá-la, sendo que não haverá nenhum custo aos cofres públicos.

Artigo 6º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente homenagem visa enaltecer as pessoas que se destacam em prol do Estado ou que colaboraram de alguma forma com o legislativo paulista. Garante um reconhecimento efetivo e imediato, sem burocracia, podendo ser entregue pelo próprio parlamentar, sem necessidade de cerimônia e outros tipos de gastos.

Acredita-se fazer um justo reconhecimento temporal, trazendo essa prática que remonta o império romano e que é usada, nos dias atuais, por universidades ao redor do mundo e por vários órgãos militares, como forma de reconhecimento, daqueles que cumpriram um desafio lançado ou realizaram algo notável.

A prática também é usada pelo governo americano, pela Ópera e Orquestra Sinfônica de Utah e pela Escola Pública Franklin em Ontário - Canadá, além de ser agraciada em outros eventos.

Buscamos dessa forma economizar com solenidades para outorgas de medalhas e sua confecção, sem deixar de fazer uma justa homenagem, singela, porém, imediata, àqueles que colaboraram com o desenvolvimento do Estado de São Paulo.

Agente Federal Danilo Balas - PL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 390031003300350030003A005000

Assinado eletronicamente por **Agente Federal Danilo Balas** em 29/05/2023 15:28

Checksum: **761B79D1CA79279640C51A517FBF989E50E5DE37FF0DA92213F30F9F780B8863**

